



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 256/2019

Projeto de Lei Complementar nº 106/2019

Autoria da Mesa da Câmara Municipal

EXTINGUE CARGO EM COMISSÃO E ADEQUA, SEM AUMENTO DE CUSTOS, O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) cargo de provimento em comissão de “Assessor de Imprensa”, Símbolo C-3, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Art. 2º Altera as seguintes funções gratificadas, já existentes, integrantes do Anexo III, da Lei nº 9.068, de 04 de janeiro de 2001, e alterações posteriores, exercidas exclusivamente por servidores integrantes do quadro efetivo da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, de livre designação pela Mesa Diretora:

I - a “Encarregadoria da Secretaria Executiva”, cujo valor pago corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do Símbolo C, passa a ser paga no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do Símbolo C-4; e

II - a “Encarregadoria da Divisão de Serviços Gerais”, cujo valor pago corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do Símbolo C-4, passa a ser paga no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do Símbolo C.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 18 de dezembro de 2019.

LINCOLN FERNANDES
Presidente